

BOLETIM INTERNO Nº 125/2025

Publicado em 03 de julho de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 731 DE 30/06/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 3ª Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 30 de Junho de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o apoio técnico aos Municípios é competência do Estado prevista no Art. 13, inciso VI, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência (TR) da Secretaria Executiva de Assistência Social, que dispõe sobre a celebração de termo de colaboração, com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas para a execução de atividades de gestão e apoio técnico referentes ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola aos 184 municípios e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha do estado de Pernambuco.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 31, de 17 de junho de 2025, que pactua a aprovação do Termo de Referência, no que se refere à celebração de Termo de Colaboração, com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas para a execução de atividades de gestão e apoio técnico referentes ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola aos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha do estado de Pernambuco compreendendo o período de 12 (doze) meses. Conforme SEI nº 1300000049.001964/2025-45, informando o código verificador 6870913 e o código CRC 8d70563C.

2) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de junho de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 732 DE 18/06/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 253ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 18 de Junho de 2025:

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNAS Nº 100, de 20 de abril de 2023 em seu Art. 2º:

“Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, autônomos, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil em cada esfera de Governo, vinculadas a estrutura do órgão gestor da assistência social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantindo o controle social desse sistema.”;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNAS Nº 100, de 20 de abril de 2023 em seu Art. 3º parágrafo I:

“Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012”;

RESOLVE:

- 1) Estabelecer regras e procedimentos para representação do CEAS nas conferências municipais de assistência social;
- 2) A representação do CEAS nas conferências municipais de assistência social se dará mediante ofício/convite para este fim;
- 3) Os ofícios/convites para participação nas conferências municipais de assistência social, mesmo que nominais, deverão ser encaminhados à Presidência do CEAS, que realizará a indicação da(o) conselheira(o);

4) A representação do CEAS nas conferências municipais de assistência social será restrita à composição da Mesa de Abertura.

Recife, 18 de junho de 2025.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SAS Nº 109, de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Implantação da terceira Cozinha Comunitária nos Municípios de Itaíba, Lagoa do Carro, Ibimirim e a Implantação de uma cozinha no Município de Toritama, no exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e na Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 26/04/2013, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 296, de 29/04/2013, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome;

CONSIDERANDO os pleitos dos Municípios a seguir: Itaíba, através do Ofício nº 17/2025, Lagoa do Carro, através do Ofício s/n, Ibimirim, através do ofício nº 112/2025, e Toritama, através o ofício nº 028/2025.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 34, de 17/06/2025, que pactua a ampliação do cofinanciamento para 05 (cinco) cozinhas comunitárias, sendo deliberada e aprovada parcialmente pelo Conselho Estadual de Assistência Social, conforme publicado na Resolução CEAS/PE nº 724, de 18/06/2025, na qual foram aprovadas as terceiras cozinhas para os municípios de Itaíba, Lagoa do Carro e Ibimirim;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 35, de 17/06/2025, que pactua o cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Toritama, aprovada pela Resolução CEAS/PE nº 725, de 18/06/2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar a terceira Cozinha Comunitária para os Municípios de Itaíba, Lagoa do Carro e Ibimirim e a implantação de uma cozinha no município de Toritama, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento, e repasses mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio, a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta Portaria fica condicionado à adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os Municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. No processo do SEI, estará disponível os Termos de Aceite para os municípios com ampliação e o Termo de Aceite para o município de implantação. Após preenchido e assinado, os documentos deverão ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento, os Municípios deverão apresentar duas contas correntes: uma para investimento e outra para custeio.

Art. 5º Ficam os Municípios obrigados, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, a enviar ao FEAS, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas descritas na referida Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA